

Concursos

EDITAL Nº 004/2013

O Excelentíssimo Desembargador **CLAYTON CAMARGO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital de chamamento ao concurso público para provimento de cargos da carreira de **ARQUITETO**, do Grupo Ocupacional Superior de Apoio Especializado, vinculado à Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

I - DO CARGO E DAS VAGAS

1. Este Concurso destina-se a selecionar candidatos para o provimento de 1 (um) cargo atualmente vago na carreira de **Arquiteto, nível SAE-1, do Grupo Ocupacional Superior de Apoio Especializado**.

1.1. A vaga é destinada para a cidade de Curitiba-PR.

1.2. A remuneração atual mensal correspondente ao vencimento básico no valor de R\$ 4.316,44 (Quatro mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos) acrescido de verba de representação (80%) de R\$ 3.453,15 (Três mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quinze centavos), totalizando R\$ 7.769,59 (Sete mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

2. Compete ao **Arquiteto** realizar atividades inerentes à graduação de Bacharel em Arquitetura, entre elas: supervisionar, coordenar e controlar as atividades específicas de arquitetura, emitir pareceres, laudos, informações e relatórios técnicos; supervisionar e orientar profissionais de menor experiência em sua área de atuação; prestar consultoria técnica, em sua área específica, na elaboração de projetos que objetivam a construção de prédios forenses; aplicar os conhecimentos de todos os sistemas de água, esgoto, elétrico e de climatização; estudar características, preparar planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos para possibilitar e orientar a construção, a manutenção e o reparo das obras mencionadas e assegurar os padrões técnicos exigidos a elaboração de pareceres, bem como ao exame de propostas de execução de obras, bem como outras tarefas de mesma natureza e grau de complexidade.

II - DA RESERVA DE VAGAS

1. Das vagas ofertadas no item I deste edital, serão reservadas:

1.1. 5% (cinco por cento) aos portadores de necessidades especiais compatíveis com as atribuições do cargo, nos termos assegurados pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, pela Lei Estadual nº 13.456 de 11 de janeiro de 2002, pela Lei Estadual nº 15.139 de 31 de maio de 2006 e pelo Decreto Estadual nº 2.508 de 20 de janeiro de 2004.

1.2. 10% (dez por cento) aos afrodescendentes, nos termos previstos na Lei Estadual nº 14.274 de 24 de dezembro de 2003.

1.3. Considerando a possibilidade de criação de novas vagas e/ou vacâncias, o provimento das vagas reservadas ocorrerá observada a assunção de cargos providos de candidatos aprovados na classificação geral.

2. A publicação do resultado final do concurso será feita em três listas, por ordem decrescente de nota, contendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de necessidades especiais e dos afrodescendentes. A segunda lista conterá somente a pontuação dos portadores de necessidades especiais e a terceira lista somente a pontuação dos afrodescendentes.

3. As vagas reservadas a portadores de necessidades especiais e a afrodescendentes não preenchidas serão revertidas aos demais candidatos de ampla concorrência, observada rigorosamente a ordem de classificação.

III - DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

1. São considerados portadores de deficiência aqueles que se enquadram nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

2. O candidato portador de deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação.

3. Para se beneficiar da reserva de vagas prevista no Capítulo II, ao portador de necessidade especial, além das exigências comuns a todos os candidatos para a inscrição no concurso, deverá no ato de inscrição preliminar:

a) declarar, em campo próprio do formulário de inscrição, a opção por concorrência as vagas destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais;

b) encaminhar, durante o período de inscrição, o atestado médico (gerado no momento da inscrição), para o seguinte endereço:

Secretaria do Concurso, localizada à Rua Mauá, 920 - 6.º andar (Departamento Administrativo), Alto da Glória, Curitiba-Paraná, citando no envelope:

Assunto: Concurso Público Arquiteto - atestado médico.

b.1. O atestado médico deve ser assinado por um médico da área e deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome, assinatura e CRM do médico que forneceu o atestado.

4. O candidato poderá requerer condições especiais para a realização da prova, encaminhando, juntamente com o atestado médico, o formulário gerado no momento da inscrição ao endereço do item 3, letra b deste Capítulo;

4.1. São condições diferenciadas: prova ampliada, prova em Braille, solicitação de leitor, intérprete de libras, intérprete para leitura labial e mobiliário especial. 4.2. O atendimento às condições diferenciadas solicitadas ficará sujeito à análise e razoabilidade do pedido.

5. A não observância do exigido no item 3 deste Capítulo importará na perda do direito de concorrer às vagas reservadas.

6. Ao ser convocada para a investidura do cargo, a pessoa portadora de necessidade especial deverá submeter-se à perícia médica para comprovação dessa condição e da compatibilidade da deficiência de que é portadora com o exercício do cargo, nos termos do Decreto Federal 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Caso seja constatada, durante a perícia médica, incompatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, o candidato perderá o direito à vaga.

8. Se na perícia médica for constatado que o candidato não é portador de deficiência, este perderá o direito a usufruir das vagas reservadas. Se comprovada a má-fé, será excluído do concurso.

IV. DOS AFRODESCENDENTES

1. São considerados afrodescendentes, nos termos da Lei Estadual nº 14.274, de 24 de dezembro de 2003, aqueles que assim se declararem expressamente, identificando-se como de cor preta ou parda, da raça etnia negra e definidos como tais conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2. O candidato afrodescendente participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação.

3. Para se beneficiar da reserva de vagas prevista no Capítulo II, o afrodescendente deverá declarar essa condição no formulário de inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda, da raça etnia negra, caso contrário, não concorrerá às vagas desse grupo, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

4. Os candidatos afrodescendentes participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de aplicação das provas.

5. Caso seja detectada falsidade na declaração sujeitar-se-á a anulação da inscrição no Concurso e de todos os atos daí decorrentes, e à pena de demissão se já nomeado, conforme art. 5º da Lei Estadual nº 14.274, de 24 de dezembro de 2003.

6. Para averiguação da condição de afrodescendente, o candidato sujeitar-se-á, no decorrer do certame, à avaliação por comissão a ser designada, composta de 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) de instituições e organizações afrodescendentes e 02 (dois) assessores do Tribunal de Justiça.

V - DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

1. Para inscrever-se, o candidato deverá estar certo de possuir os seguintes requisitos indispensáveis à investidura:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado;

b) estar no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, e quite com suas obrigações eleitorais e militares;

c) haver concluído o curso de Arquitetura, por instituição oficial ou reconhecida;

d) estar em gozo de boa saúde física e mental, e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício do cargo, o que será devidamente averiguado no exame médico pré-admissional;

e) não possuir antecedentes criminais e não ter sofrido penalidades no exercício de cargo público;

2. O ato de inscrição do candidato implicará na presunção de conhecimento e aceitação de todas as normas deste Edital, do conteúdo programático do concurso, do respectivo formulário de inscrição provisório, e do boleto bancário para pagamento.

3. Ficará automaticamente anulada a inscrição do candidato que emitir declaração falsa ou omitir fato relevante sobre sua vida atual ou pregressa, sem prejuízo da consequente apuração criminal.

4. O candidato que vier a ser aprovado, nomeado e empossado, estará sujeito ao cumprimento de estágio probatório nos 3 (três) primeiros anos de exercício efetivo do cargo, podendo vir a ser demitido, caso venha a ser apurada falta grave ou desempenho insatisfatório, no devido procedimento administrativo.

5. Não se admitirá, de forma alguma, inscrição condicional.

VI - DA INSCRIÇÃO

1. As inscrições deverão ser efetuadas pela forma seguinte:

a) LOCAL: pela Internet, no site do Tribunal de Justiça www.tjpr.jus.br;

b) PERÍODO: quinze (15) dias, contados da publicação do edital no Diário da Justiça Eletrônico, que será disponibilizado no site do Tribunal de Justiça www.tjpr.jus.br;

c) VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 130,00 (cento e trinta reais);

d) DATA DA PROVA PREAMBULAR: será divulgada oportunamente mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico e no site do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, [site www.tjpr.jus.br](http://www.tjpr.jus.br) no link específico do Concurso.

2. Ao inscrever-se, o candidato deverá optar por uma das três categorias de concorrência - concorrência geral, vaga reservada à afrodescendentes ou vaga reservada à portadores de necessidade especial, mutuamente excludentes.

3. O interessado deverá requerer a Inscrição, através do preenchimento do formulário de inscrição e impressão do boleto bancário referente ao pagamento da taxa de inscrição no período e site acima indicados.

4. Fazer o recolhimento da taxa de inscrição até o último dia do prazo estabelecido neste Edital e no boleto bancário.

5. Apenas serão aceitas as inscrições efetuadas no site indicado neste Edital, as quais somente serão processadas após o recolhimento da taxa de inscrição.

6. O pagamento da taxa de inscrição não implica na aceitação automática da inscrição, cuja validade depende de deferimento pela Banca Examinadora do Concurso, ato este que outorga ao candidato o direito de submeter-se à prova preambular.

7. Em nenhuma hipótese haverá a devolução da importância paga a título de taxa de inscrição.

8. Havendo mais de 1 (uma) inscrição, será considerada válida apenas aquela em que haja comprovação do recolhimento da taxa, ou ainda, a que tenha a data de requerimento mais recente, considerando-se canceladas as demais inscrições.

9. Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que comprove não poder arcar com tal ônus, junto à Secretária do Concurso do Departamento Administrativo do Tribunal de Justiça (Rua Mauá, 920, 6º andar, Curitiba-PR) mediante apresentação do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, conforme Decreto 6.593 de 02/10/08.

9.1. O pedido de isenção deverá ser solicitado no período das inscrições, através de formulário específico, que estará disponibilizado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

9.2. Para solicitar a isenção, o candidato deverá primeiramente preencher o formulário de inscrição.

9.3. No formulário do pedido de isenção deverá ser informado o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico e o número do protocolo de inscrição.

9.4. Não serão aceitos pedidos de isenção após a data especificada no item 9.1 deste Capítulo.

9.5. No caso de mais de uma solicitação de isenção, será considerada apenas a última.

9.6. A resposta acerca do deferimento ou não do pedido de isenção será disponibilizada no site www.tjpr.jus.br no link específico do Concurso.

9.7. O candidato que não tiver aprovado o respectivo pedido de isenção da taxa deverá consolidar sua inscrição, efetuando o pagamento do boleto bancário até cinco dias após o encerramento das inscrições.

9.8. O candidato que não tiver seu pedido de isenção aprovado e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, automaticamente, estará excluído do concurso.

9.9. Não serão estornados valores de taxas de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetuado o pagamento da taxa de inscrição no Concurso a que se refere este Edital.

10. O candidato poderá verificar, nos sites www.tjpr.jus.br no link específico do Concurso, a confirmação do recebimento de sua inscrição.

11. Em caso de algum problema, o candidato deve entrar em contato com a Secretária do Concurso, pessoalmente ou pelo telefone (0XX41) 3017-2752.

12. O comprovante de ensalamento da prova preambular objetiva estará disponível no site www.tjpr.jus.br no link específico do Concurso.

13. O candidato deverá imprimir o comprovante de ensalamento e, obrigatoriamente, apresentá-lo para o ingresso na sala de provas.

14. O candidato que necessite de atendimento diferenciado para a realização da prova deverá encaminhar à Secretária do Concurso o atestado médico e o formulário próprio gerados no momento da inscrição, que deverão ser entregues pessoalmente ou enviados via sedex, durante o período de inscrição, no endereço constante do seguinte endereço acima mencionado (item 9 do presente Capítulo), citando no envelope:

Assunto: Concurso Público Arquiteto - atestado médico.

14.1. O atestado médico deve ser assinado por um médico da área e deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da necessidade e ou enfermidade, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome, assinatura e CRM do médico que forneceu o atestado.

14.2. Não será concedido atendimento especial a candidatos que não efetuarem o comunicado até a data do último dia da inscrição.

15. Ao se inscrever, o candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

16. Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital e nos seus Anexos, não podendo delas alegar desconhecimento.

17. O pagamento da taxa não implica à aceitação automática da inscrição, cuja validade depende de deferimento pela Comissão do Concurso, ato este que outorga ao candidato o direito de submeter-se à prova objetiva seletiva.

VII - DO JULGAMENTO DAS INSCRIÇÕES

1. Findo o prazo das inscrições, a Banca Examinadora do Concurso fará publicar no site www.tjpr.jus.br, a relação nominal dos candidatos cujas inscrições foram deferidas, quando também serão divulgados data, hora e local, bem como o ensalamento para a realização da Prova Preambular.

2. Caberá ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná apreciar eventuais pedidos de revisão.

3. Após verificar o deferimento de sua inscrição, cabe ao candidato acessar o site www.tjpr.jus.br e imprimir o seu comprovante de ensalamento.

VIII - DAS PROVAS DO CONCURSO

1. O concurso realizar-se-á na cidade de Curitiba, em 3 (três) fases, sendo a primeira constituída de PROVA PREAMBULAR OBJETIVA, com caráter eliminatório e classificatório, a segunda, de PROVA PRÁTICA, com caráter eliminatório e classificatório, e a terceira, de PROVA DE TÍTULOS, com caráter meramente classificatório.

2. As datas, horários e locais das provas (objetiva e de títulos) serão publicados pelo site www.tjpr.jus.br, com antecedência de 15 (quinze) dias de sua realização, sendo eliminado do certame o candidato que a elas não comparecer.

3. O candidato somente terá acesso aos locais de realização das provas mediante a exibição de documento oficial de identidade civil ou profissional e do comprovante de ensalamento do concurso.

IX - DA PROVA PREAMBULAR OBJETIVA (1ª ETAPA) E DA PROVA PRÁTICA (2ª ETAPA)

1. O candidato que obtiver deferimento na sua Inscrição e estiver de posse de seu comprovante estará apto a participar da PROVA PREAMBULAR, de cunho objetivo, classificatório e eliminatório e da PROVA PRÁTICA, de cunho classificatório e eliminatório. As provas terão duração de 5 (cinco) horas, incluindo o tempo de preenchimento dos cartões-resposta.

2. A PROVA PRÁTICA será composta de questões descritivas sobre matérias relacionadas ao cargo, e a PROVA PREAMBULAR será composta de 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha, com valor de 0,20 (vinte décimos) de ponto cada questão, distribuídas da seguinte forma:

ARQUITETURA: 30 (trinta) questões;

LÍNGUA PORTUGUESA: 08 (oito) questões;

LEGISLAÇÃO: 5 (cinco) questões;

INFORMÁTICA: 07 (sete) questões.

3. Na PROVA PREAMBULAR serão classificados até os primeiros 100 (cem) candidatos, desde que alcancem nota superior ou igual a 6,6 (seis vírgula seis) pontos. Havendo notas idênticas no 100º lugar, todos os candidatos empatados serão considerados classificados.

4. Só será corrigida a PROVA PRÁTICA dos candidatos classificados na PROVA PREAMBULAR.

5. Na PROVA PRÁTICA será considerado aprovado o candidato que obtiver nota não inferior a 6,0 (seis).

6. Para a realização da PROVA PREAMBULAR (objetiva), respondida em cartão de respostas, e PRÁTICA os candidatos deverão dispor de caneta esferográfica preta.

7. A prova preambular será divulgada, juntamente com o gabarito provisório, pelo site www.tjpr.jus.br.

8. Do gabarito provisório caberá pedido de recurso à Banca Examinadora do Concurso, no prazo de dois dias úteis, contados da publicação no site www.tjpr.jus.br, mediante petição fundamentada e individualizada por disciplina, com indicação precisa da(s) questão(ões) objeto de impugnação.

9. Julgados os recursos, publicar-se-á o gabarito oficial e definitivo, com base no qual será corrigida a PROVA PREAMBULAR, juntamente com a relação nominal dos candidatos classificados.

10. Do gabarito novamente publicado não caberá qualquer outro tipo de revisão ou recurso.

11. Publicado o resultado da PROVA PREAMBULAR, com a respectiva classificação, proceder-se-á nos termos do item 3 deste Título, a correção da PROVA PRÁTICA, publicando-se, tão logo seja ultimado, o resultado individual de cada candidato no Diário da Justiça Eletrônico do Estado e no endereço eletrônico www.tjpr.jus.br.

12. O emprego correto do idioma nacional no conteúdo das respostas será considerado na atribuição das notas.

13. Do resultado da PROVA PRÁTICA caberá pedido de recurso à Banca Examinadora, nos termos do item 8 deste Título.

14. Julgados os recursos, a Banca Examinadora fará publicar por Edital, no Diário da Justiça Eletrônico do Estado e no endereço eletrônico www.tjpr.jus.br, a relação nominal dos candidatos aprovados, por ordem de classificação, convocando-os para a 3ª fase - PROVA DE TÍTULOS.

X - DAS NORMAS E DOS PROCEDIMENTOS DA PROVA PREAMBULAR OBJETIVA E DA PROVA PRÁTICA

1. Os relógios da Comissão Organizadora do Concurso Público serão acertados pelo horário oficial de Brasília, de acordo com o Observatório Nacional, disponível no serviço telefônico 130.

2. A critério da Comissão do Concurso poderá ser prorrogado o horário de fechamento das portas de acesso de um ou mais locais onde serão realizadas as provas, em razão de fatores externos.

3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4. A ausência do candidato, por qualquer motivo, tais como doença e atraso, implicará sua eliminação do Concurso Público.

5. Não será permitido o ingresso de pessoas estranhas ao Concurso Público no local de aplicação das provas.

6. Para ingresso na sala de prova, além do material necessário para a sua realização (caneta esferográfica transparente de tinta preta, lápis ou lapiseira e borracha), o candidato deverá apresentar o comprovante de ensalamento (item 12 do Capítulo VI), juntamente com o original de documento oficial de identidade.

7. São documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade fornecida pela OAB; Carteira de Trabalho e Previdência Social, a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei n.º 9.053/97, ou ainda o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE ou o passaporte, para os estrangeiros.

8. De modo a garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público, o candidato deverá autenticar, com a mesma impressão digital do documento oficial de identidade, a ficha de identificação que lhe será entregue no decorrer da realização da prova.

9. Os documentos para ingresso na sala de provas, referidos no item 7 deste Capítulo, devem estar válidos e em perfeitas condições físicas, de modo a permitir, a identificação do candidato com clareza.

10. Em caso de perda ou roubo de documento, o candidato será admitido para realizar as provas desde que tenha se apresentado no local de seu ensalamento e que seja possível verificar seus dados junto à Comissão de Concurso, antes da hora marcada para início das provas.

11. Nas salas de prova e durante a realização desta, não será permitido ao candidato: a) manter em seu poder relógios, armas e aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, MP3 etc.), devendo acomodá-los no saco plástico fornecido pelo aplicador para este fim. O candidato que estiver portando qualquer desses instrumentos durante a realização da prova será eliminado do Concurso Público.

b) usar bonés, gorros, chapéus e assemelhados;

c) alimentar-se dentro da sala de prova. O candidato que necessitar fazê-lo, por motivos médicos, deverá solicitar ao aplicador de provas o seu encaminhamento à sala de inspetoria;

d) comunicar-se com outro candidato, nem usar calculadora e equipamentos similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

12. Excepcionalmente e, a critério médico devidamente comprovado, o candidato que estiver impossibilitado de realizar a prova em sala poderá realizá-la em um hospital designado pela Secretaria do Concurso, na cidade de Curitiba / PR.

13. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante, que ficará responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará a prova.

14. Os casos citados nos itens 12 e 13 deste Capítulo, bem como outros casos de emergência, devem ser comunicados à Secretaria do Concurso - telefone (0XX41) 3017-2752.

14.1. O atendimento aos casos de emergência ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do pedido.

15. Nas provas objetivas, para cada candidato haverá um caderno de prova e um cartão-resposta identificado e numerado adequadamente.

16. As provas serão constituídas de questões de múltipla escolha, com quatro alternativas (a, b, c, d), das quais apenas uma deve ser assinalada.

17. As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas no cartão-resposta com caneta esferográfica de tinta preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

18. O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e pela sua integridade. Não haverá substituição desse cartão, salvo em caso de defeito em sua impressão.

19. Não será permitido ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se do recinto, a não ser em casos especiais e, acompanhado de membro componente da equipe de aplicação do Concurso Público.

20. O caderno de prova conterá um espaço designado para anotação das respostas das questões objetivas, que poderá ser destacado e levado pelo candidato para posterior conferência com o gabarito.

21. O candidato, somente, poderá retirar-se da sala após uma hora e trinta minutos do início da prova, devendo, obrigatoriamente, entregar o caderno de provas e o cartão-resposta, devidamente assinalado ao fiscal de sala.

22. Os (três) últimos candidatos, de cada turma, somente poderão retirar-se da sala de prova, simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de aplicação do Concurso.

23. A correção das provas será feita por meio de leitura óptica do cartão-resposta. Não serão consideradas questões não-assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

24. Os procedimentos e os critérios para correção das provas são de responsabilidade da Banca Examinadora do Concurso.

25. O candidato que, durante a realização das provas, incorrer em qualquer das hipóteses a seguir terá sua prova anulada e será, automaticamente, eliminado do Concurso Público:

a) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;

b) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

c) afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de provas ou o cartão-resposta;

d) descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de rascunho;

e) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a sua aprovação ou a aprovação de terceiros no Concurso Público;

f) praticar atos contra as normas ou a disciplina, durante a aplicação das provas;

g) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, para com qualquer autoridade presente ou para com outro candidato.

26. Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes à prova, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.

27. Constatada, a qualquer tempo, a utilização de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, de procedimentos ilícitos pelo candidato, a prova será objeto de anulação e, automaticamente o candidato será eliminado do Concurso Público, sem prejuízo das correspondentes cominações legais, civis e criminais.

28. A Banca Examinadora do Concurso não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.

29. Divulgadas as notas através de Edital específico, caberá recurso à Comissão Examinadora, nos termos disciplinados no Capítulo XVI deste Edital.

XI - DA PROVA DE TÍTULOS (3ª ETAPA)

1. Após a publicação do resultado final das provas preambular e prática no site www.tjpr.jus.br, os candidatos aprovados deverão apresentar, no prazo de

03 (três) dias úteis, seus títulos, mediante cópias devidamente autenticadas por Notário Público, na Secretaria do Concurso, para serem apreciadas pela Banca Examinadora.

2. O Concurso de Títulos será considerado exclusivamente para efeito de classificação dos candidatos aprovados e habilitados na PROVA PRÁTICA, e estes serão valorados da seguinte forma:

a) Curso de extensão, relacionado com Arquitetura, com duração mínima de 100 horas - 0,2 pontos por curso até o limite de 0,4 pontos;

b) Curso de pós-graduação lato-sensu, relacionado com Arquitetura, com duração mínima de 400 horas - 0,8 pontos por curso até o limite de 1,6 pontos;

c) Curso de pós-graduação - mestrado, relacionado com Arquitetura com duração mínima de 800 horas - 1,0 ponto por curso até o limite de 2,0 pontos;

d) Curso de pós-graduação - doutorado, relacionado com Arquitetura com duração mínima de 800 horas - 1,5 pontos por curso até o limite de 3,0 pontos;

e) Exercício comprovado de cargo ou função pública de nível superior na área de Arquitetura, prestado ao Estado do Paraná, para cada período de um (1) ano: 0,3 de ponto por ano, até o limite de 3,0 pontos.

3. As notas desta etapa serão divulgadas pela Banca Examinadora através de Edital publicado no endereço eletrônico www.tjpr.jus.br e no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Paraná.

4. Será admitido pedido de revisão, fundamentado e devidamente instruído, com efeito suspensivo, perante a Banca Examinadora do Concurso, dentro de 2 (dois) dias úteis, devidamente protocolado na Secretaria da Banca Examinadora do Concurso, situada à Rua Mauá, 920, 6º andar, Curitiba-PR, das 12 às 18 horas.

5. Não se conhecerá de eventuais pedidos de reconsideração.

XII - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. A NOTA FINAL será obtida pela média das notas da PROVA PREAMBULAR (PPre), que terá peso (três), nota da PROVA PRÁTICA (PPra) com peso 6 (seis) e da nota atribuída à PROVA DE TÍTULOS (PTi), que terá peso 1, multiplicadas por seus respectivos pesos, somados os resultados e dividido o produto por 10 (dez).

$NF = (PPre \times 3) + (PPra \times 6) + (PTi \times 1)$

10

2. Em ocorrendo empate no resultado da NOTA FINAL, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

2.1. obtiver maior nota na prova prática;

2.2. obtiver maior nota na prova objetiva;

2.3. possuir maior tempo de serviço prestado a Órgão Público do Estado do Paraná;

2.4. se persistir o empate, dar-se-á a preferência ao candidato mais idoso.

3. A Banca Examinadora fará publicar por meio de Edital a classificação final do Concurso no site www.tjpr.jus.br e no Diário da Justiça do Estado do Paraná.

XIII - DOS RECURSOS - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Os recursos, dirigidos ao Presidente da Banca Examinadora, deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à data da publicação dos editais respectivos às fases do concurso no Diário da Justiça Eletrônico, veiculado no endereço eletrônico www.tjpr.jus.br.

2. Os recursos somente poderão ser interpostos por meio de petição perante a Secretaria do Concurso, situada à Rua Mauá, 920, 6º andar, Centro Cívico, Curitiba-Paraná, das 12 às 18 horas.

3. Não serão admitidos recursos via postal, fax ou correio eletrônico.

4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

5. O recurso deverá abordar com precisão a matéria ou o ponto de insurgência, por meio de razões claras, objetivas, consistentes e fundamentadas.

6. Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do cartão-resposta da PROVA PREAMBULAR.

7. No prazo para a interposição de recurso contra a PROVA PRÁTICA será facultado ao candidato solicitar o fornecimento de cópia reprográfica da prova junto à Secretaria do Concurso. Não serão fornecidas cópias das provas realizadas por outros candidatos que não o solicitante.

8. O resultado dos recursos referentes às provas PREAMBULAR e PRÁTICA será dado a conhecer, coletivamente, mediante edital a ser divulgado no Diário da Justiça Eletrônico, veiculado no endereço eletrônico www.tjpr.jus.br. Os candidatos recorrentes não serão comunicados individualmente do resultado dos recursos.

9. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

XIV - DA HOMOLOGAÇÃO

1. O Presidente do Tribunal de Justiça homologará o Concurso.

2. Serão excluídos pelo Presidente, mesmo depois de realizada a prova, aqueles candidatos que, comprovadamente, não preenchem as condições objetivas ou as qualidades morais exigidas para o ingresso no cargo público e ainda, aqueles que não satisfizerem os requisitos exigidos por ocasião da nomeação.

3. Homologado o concurso, as nomeações obedecerão rigorosamente a ordem de classificação.

XV - DAS EXIGÊNCIAS PARA A NOMEAÇÃO E POSSE

1. Os candidatos habilitados serão nomeados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação neste Concurso Público.

2. A aprovação e classificação neste Concurso Público não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro de Servidores do Poder Judiciário vinculado à Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

3. A posse dar-se-á no período máximo de 30 (trinta) dias após a publicação do ato de nomeação no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Paraná, sendo tornada sem efeito a nomeação dos candidatos não empossados no prazo referido.

4. Por ocasião da nomeação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) fotocópia autenticada da cédula de Registro Geral (RG), comprovando ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade;

- b) fotocópia autenticada do cadastro de pessoa física (CPF);
 c) fotocópia autenticada do diploma do Curso de Arquitetura, em instituição de ensino credenciada pelo órgão competente;
 d) comprovante autenticado de inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura;
 e) prova de estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante certidão de quitação da Zona Eleitoral em que estiver inscrito;
 f) prova de estar em dia com as obrigações do serviço militar;
 g) certidão de antecedentes da 1ª e 2ª Varas de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios;
 h) laudo médico fornecido pelo Centro de Assistência Médica e Social deste Tribunal de Justiça;
 i) declaração de que não exerce cargo público;
 j) declaração de renda e de bens adquiridos até a data de sua nomeação;
 k) declaração de não ter sido condenado em processo criminal em qualquer Estado da Federação;
 l) certidão dos distribuidores cíveis e criminais das Justiças Estadual, Federal e Militar da União, dos lugares em que haja residido nos últimos cinco (5) anos;
 m) atestado de antecedentes fornecido por Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública do (s) Estado (s) em que haja residido nos últimos cinco (5) anos.

5. As autenticações dos documentos supra mencionados deverão ser expedidas por Notário Público.

6. A falta de apresentação de quaisquer documentos ou a existência de certidões positivas implicará na perda do direito de nomeação, por não preencher os requisitos aos quais se sujeitou por ocasião da inscrição no concurso.

7. Os exames de saúde que não forem passíveis de realização no Centro de Assistência Médica e Social do Tribunal de Justiça serão feitos às expensas do candidato.

XVI - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

1. As provas, Preambular Objetiva e Prática, poderão ser delegadas à instituição com notória especialização em concursos públicos, obedecidas as normas do presente Edital.

XVII - DAS NORMAS COMPLEMENTARES

1. O prazo de validade do concurso é de 2 (dois) anos, contados da data de publicação da homologação do concurso, prorrogável, por igual período, conforme inciso III, artigo 37 da Constituição Federal, a critério da Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

2. As nomeações ficam condicionadas à existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira, observados os limites constantes da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000 (LRF), ao interesse da justiça e às prioridades estabelecidas pela Administração do Poder Judiciário.

3. O Presidente da Banca Examinadora do Concurso poderá, em suas eventuais ausências, ser substituído por outro Desembargador por ele designado.

4. Após a homologação e publicação do resultado final do Concurso no Diário da Justiça Eletrônico, os processos de inscrição, documentos, provas dos candidatos e seus incidentes e demais materiais pertinentes ao Concurso ficarão sob a guarda da Secretaria da Banca Examinadora do Concurso, e, após 120 (cento e vinte) dias, aqueles que forem dispensáveis serão destruídos.

5. A Banca Examinadora do Concurso poderá editar instruções destinadas a viabilizar o cumprimento deste Edital, as quais serão divulgadas no site www.tjpr.jus.br do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

6. Será, automaticamente, eliminado do Concurso, o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos no Edital.

7. É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Concurso Público, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

8. A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição do candidato, se for verificada falsidade e/ou irregularidade nas declarações e/ou documentos apresentados.

9. As despesas relativas à participação no Concurso Público serão de responsabilidade do candidato.

10. Eventual impugnação ao presente edital deverá ser apresentada no prazo de três (03) dias, a contar da publicação deste no Diário de Justiça Eletrônico, por meio de protocolo perante a Secretaria do Concurso, localizada à Rua Mauá, 920 - 6.º andar (Departamento Administrativo), Alto da Glória, Curitiba-Paraná, das 12h00min às 18h00min.

11. Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora do Concurso.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS DISCIPLINAS CONSTANTES DO EDITAL DO CONCURSO Nº 004/2013 PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE ARQUITETO

1 - Arquitetura

1 Projeto de arquitetura. 1.1 Métodos e técnicas de desenho e projeto. 1.2 Programação de necessidades físicas das atividades. 1.3 Estudos de viabilidade técnico-financeira. 1.4 Informática aplicada à arquitetura. 1.5 Controle ambiental das edificações (térmico, acústico e luminoso). 2 Projetos complementares: especificação de materiais e serviços e dimensionamento básico. 2.1 Instalações elétricas e hidrossanitárias. 2.2 Elevadores. 2.3 Ventilação/exaustão. 2.4 Ar condicionado. 2.5 Telefonia. 2.6 Prevenção contra incêndio. 3 Programação, controle e fiscalização de obras. 3.1 Conhecimentos de orçamento e composição de custos, levantamento de quantitativos, planejamento e controle físico-financeiro. 4 Acompanhamento de obras. 4.1 Construção e organização do canteiro de obras. 4.2 Coberturas e impermeabilização. 4.3 Esquadrias. 4.4 Pisos e revestimentos. 5 Legislação e perícia. 5.1 Normas técnicas, legislação profissional. 6 Conhecimento de AutoCAD. 7 Lei n.º 5.194, de 24/12/1966, que regula o exercício das profissões de engenheiro, arquiteto e engenheiro agrônomo, e dá outras providências. 8 Lei n.º 6.496, de 7/12/1977, que institui a "anotação de responsabilidade técnica" na

prestação de serviços de engenharia, de arquitetura e agronomia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências.

2- Língua Portuguesa:

- a) compreensão, interpretação e reescrita de textos, com domínio das relações morfosintáticas, semânticas e discursivas; b) tipologia textual;
 c) paráfrase, perífrase, síntese e resumo; d) significação literal e contextual de vocábulos;
 e) processos de coesão textual; f) coordenação e subordinação;
 g) emprego das classes de palavras; h) concordância; i) regência; j) estrutura, formação e representação das palavras; k) ortografia oficial; l) pontuação; m) redação e correspondências oficiais.

3- Legislação:

Constituição Federal (da Administração Pública- arts. 37 a 41 e do Poder Judiciário arts. 92 a 126), Constituição Estadual (arts. 27 a 51 e do Poder Judiciário arts. 93 a 110), Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Paraná (Composição do TJ arts. 1 ao 70), Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Paraná (arts 1 ao 26 e Administração do TJ arts. 134 ao 185) e Estatuto dos Funcionários do Poder Judiciário do Estado do Paraná (Lei nº 16.024/2008).

4- Informática:

- a) informática básica no sistema operacional Windows XP, no processador de texto Word, dos seguintes procedimentos: localização de arquivo ou pasta; criação de documento; abrir e salvar documentos; aplicação de formatação a um documento/texto; abrir arquivos e pastas utilizando Windows Explorer e Meu Computador; criação de pastas; impressão parcial ou total de documentos; elementos de criação de textos; cópia de arquivo ou pasta utilizando o comando "editar" (copiar, colar ou arrastando), para uma mesma unidade de disco;
 b) conceitos e aplicabilidade do sistema de Auto CAD;
 c) elaboração de planilhas no Excel: criação de fórmulas; criação de gráficos; desenho de Bordas; cópia de células entre linhas, colunas e planilhas; classificação de dados;
 d) conceitos de Internet e de Intranet: conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet/Intranet;
 e) conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de hardware e de software;
 f) procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup).

Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

CLAYTON CAMARGO

Presidente do Tribunal de Justiça